



## **LEI MUNICIPAL Nº 368, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 185 de 12 de Dezembro de 2003, que Dispõe sobre a implantação do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR e dá outras providências”.*

O Prefeito de Periquito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Periquito, aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera os integrantes do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR.

**Art. 2º** O artigo 4º da Lei Municipal nº 185 de 12 de Dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º Integrarão o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR:*

- a) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores de Periquito;*
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;*
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- d) Um representante dos produtores Rurais;*
- e) Um representante da Associação dos Produtores Rurais;*

*§ 1º - Os membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR, representantes das entidades acima citadas, serão indicados pelas mesmas, consoante seus próprios critérios.*





§ 2º - Os membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR, representantes das Secretarias Municipais, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.”

**Art. 3º** Revogam-se as alíneas “f”, “g” e “h” do artigo 4º da Lei Municipal nº 185 de 12 de Dezembro de 2003.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 15 de setembro de 2014.

---

**GERALDO MARTINS GODOY**  
Prefeito Municipal